PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°17.624 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLICADA
Em: 22/01/14
Ademir Martins dos Reis
Secretário M. de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Autoriza o executivo municipal, a realizar contratação de servidores temporários, para atuarem na divulgação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da constituição Federal, autorizado a contratar, por motivo de excepcional interesse público, sob o regime de contrato temporário, 30 (trinta) servidores, para atuarem na divulgação das inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º – A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá na análise do currículo do contratado e entrevista.

§ 2º – Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação exigida.

Art. 3º – As contratações autorizadas nesta Lei, tem por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a necessidade de serviços específicos de cunho social.

Art. 4º – O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não podendo causar impacto negativo no orçamento Financeiro de 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2014, não afetando as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2014.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO
CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA

CADASTRADORES – Contrato Temporário	
Formação profissional exigida	Escolaridade Nível Médio, que apresente aptidão inequívoca para a contratação, por meio de contrato temporário para atender as necessidades do cadastramento de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, selecionados por meio de processo seletivo (análise curricular e entrevista).
Atribuições	Executar o cadastramento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme diretrizes definidas pelo Governo Federal e pelo Gestor do programa Ministérios das Cidades.
Nomeação	Contratação ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social
Remuneração	R$ 816,44
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Número de Cargos	30 (trinta)

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro